



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 4º, §2º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Câmara Municipal de Indiaporã, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei 14.133/21, torna público que pretende realizar aquisição de toners e de cilindro de impressora para o exercício de 2025.

De maneira concomitante ao registro dos preços mais vantajosos, está sendo realizada estimativa de preços, nos termos do Art. 10, §4 do Decreto Municipal nº 2.716, de 21 de junho de 2023.

OBJETO	Aquisição de toners e de cilindro de impressora para o exercício de 2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<u>MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM</u>
UNIDADE DETENTORA DA ATA	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ
PERÍODO PARA OFERECIMENTO DE PROPOSTAS:	A PARTIR DO DIA <u>14/04/2025</u> ATÉ ÀS 23 HORAS E 59 MINUTOS DO DIA <u>16/04/2025</u> (inclusive)
PUBLICAÇÃO:	Aviso de contratação direta publicado de forma resumida no Diário Oficial e no sítio eletrônico da Câmara Municipal: https://www.indiapora.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratacao-direta/2025-contratacao-direta/dispensa-no-08.2025/
FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	As propostas deverão ser entregues pela via eletrônica, no seguinte endereço de e-mail: licitacao@indiapora.sp.leg.br ou de forma presencial na sede da Câmara Municipal – Rua José Scapim, Quadra 12, Casa 21, Centro, em Indiaporã/SP (respeitado o horário de funcionamento das 8h às 17h). Após o encerramento do prazo, a Câmara Municipal selecionará a proposta segundo o critério menor preço.

Os interessados poderão optar em oferecerem preços para um ou mais itens de sua escolha, que deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Indiaporã:

ITENS	QUANTIDADE ANUAL	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	20 unidades	TONER PRETO BROTHER L5652DN TN 3440 ORIGINAL OU COMPATÍVEL de outro fabricante (vedados materiais recondicionados, remanufaturados ou reciclados)
2	10 unidades	TONER PRETO HP M127FN 283-A, ORIGINAL OU COMPATÍVEL de outro fabricante (vedados materiais recondicionados, remanufaturados ou reciclados)



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



3	1 unidade	Cilindro (fotocondutor) para impressora Brother-L5652DN, para cartucho TN3442 (vedados materiais reconicionados, remanufaturados ou reciclados)
---	-----------	---

Eventuais interessados poderão acessar o Termo de Referência e demais Anexos no site da Câmara Municipal de Indiaporã, especificadamente no seguinte endereço eletrônico: <https://www.indiapora.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratacao-direta/2025-contratacao-direta/dispensa-no-08.2025/>

As propostas deverão ser entregues pela via eletrônica até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de abril de 2025 no seguinte e-mail: licitacao@indiapora.sp.leg.br ; ou de forma presencial na sede da Câmara Municipal – Rua José Scapim, Quadra 12, Casa 21, Centro, em Indiaporã/SP (respeitado o horário de funcionamento das 8h às 17h). Após o encerramento do prazo, a Câmara Municipal selecionará a proposta segundo o critério menor preço.

Integram o presente Aviso de Dispensa os seguintes Anexos, todos constituindo um único e indivisível documento:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial, já contendo as Declarações a serem apresentadas no ato da apresentação das propostas;

Indiaporã/SP, 11 de abril de 2025.

Elaborado pelo Agente de Contratação
Edenilson Jacinto Gil , conforme atribuição
prevista na Resolução Nº 9/2023 de 21/08/2023



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Dispensa Física nº 08/2025 da Câmara Municipal de Indiaporã

Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Regime Jurídico do Art. 75, Inc. II da Lei nº 14.133/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei Federal 14.133/2021 e do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021):

1.1. OBJETO: Aquisição de toners e de cilindro de impressora para a Câmara Municipal de Indiaporã.

1.1.1. As condições de contratação serão definidas neste Termo e seus anexos.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Os preços serão registrados pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

1.2.2. Os interessados poderão optar em oferecerem preços para um ou mais itens de sua escolha, que deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Indiaporã: A contratação será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

ITENS	QUANTIDADE ANUAL	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	20 unidades	TONER PRETO BROTHER L5652DN TN 3440 ORIGINAL OU COMPATÍVEL de outro fabricante (vedados materiais recondicionados, remanufaturados ou reciclados)
2	10 unidades	TONER PRETO HP M127FN 283-A, ORIGINAL OU COMPATÍVEL de outro fabricante (vedados materiais recondicionados, remanufaturados ou reciclados)
3	1 unidade	CILINDRO (FOTOCONDUTOR) PARA IMPRESSORA Brother-L5652DN, para cartucho TN3442 (vedados materiais recondicionados, remanufaturados ou reciclados)

1.2.3. Não serão aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou reciclados, nos termos do Acórdão 1745/2006 TCU Plenário.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente dispensa licitação tem por objeto a aquisição de toners de impressora necessários à continuidade dos trabalhos da Câmara para o exercício de 2025.

2.2. A aquisição de um Cilindro (fotocondutor) para impressora Brother-L5652DN, para cartucho TN3442, a fim de mantê-lo como reserva, no caso de defeito dessa peça em uma das impressoras Brother-L5652DN.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021):

3.1. Aquisição de toners para abastecer as três impressoras da Câmara Municipal de Indiaporã.



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

4.1. A estimativa dos preços será obtida de forma concomitante ao oferecimento de propostas¹, conforme Art. 10, §4 do Decreto Municipal nº 2.716, de 21 de junho de 2023.

ITENS	QUANTIDADE ANUAL	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PREÇO UNITÁRIO POR ITEM	PREÇO TOTAL POR ITEM
1	20 unidades	TONER PRETO BROTHER L5652DN TN 3440 ORIGINAL OU COMPATÍVEL de outro fabricante (vedados materiais reconicionados, remanufaturados ou reciclados)		
2	10 unidades	TONER PRETO HP M127FN 283-A, ORIGINAL OU COMPATÍVEL de outro fabricante (vedados materiais reconicionados, remanufaturados ou reciclados)		
3	1 unidade	CILINDRO (FOTOCONDUTOR) PARA IMPRESSORA Brother-L5652DN, para cartucho TN3442 (vedados materiais reconicionados, remanufaturados ou reciclados)		

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. A proposta comercial deverá ser preenchida conforme Modelo de Proposta anexa ao Aviso de Dispensa de Licitação, especificando os preços unitários e totais dos itens que o interessado pretende concorrer.

5.2. A proposta deverá conter os dados do interessado, conforme Modelo de Proposta Comercial disponibilizado no Anexo II do Aviso de Dispensa de Licitação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Havendo divergência entre o valor numérico e o valor escrito por extenso, o segundo será considerado como o valor da proposta.

5.6. Serão aceitas apenas propostas de **microempresas e empresas de pequeno porte** que, no ano-calendário de realização da dispensa, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – correspondente ao valor de R\$ 4.800.000,00, nos termos do Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar 123/2006).

¹ Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que os valores estimados não sejam superiores ao limite definido no § 2º do art. 95 da citada Lei, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



5.7. No ato de apresentação da proposta (ou no corpo da proposta comercial, conforme Modelo do Anexo II), o proponente deverá apresentar as seguintes declarações:

5.7.1. Declaração que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

5.7.2. Declaração quanto à condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que, no atual ano-calendário, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – correspondente ao valor de R\$ 4.800.000,00, nos termos do Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar 123/2006 e do Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021.

5.7.3. Declaração de renúncia de vistoria no ato da apresentação da proposta (conforme modelo de proposta comercial a ser disponibilizado), caso o proponente opte por não realizar a visita e vistoria no local de prestação de serviços.

5.7.4. Declaração quanto à inexistência dos fatos impeditivos para participar da presente Dispensa Física, declarando:

5.7.4.1. Não ser estrangeiro que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.4.2. Não manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público ou detentor de mandato eletivo, que desempenhem funções ou tenha atuação na fase interna ou externa do procedimento de contratação, bem como de sua execução, atuando na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.7.4.3. Não ser Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);

5.7.4.4. Não ser Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4.5. Não ser pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.4.6. Não se tratar de empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.4.7. Não é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.4.8. Não se tratar de pessoa física, associação civil qualificada ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



5.7.4.9. Não ser fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar impedimento ou a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

5.7.5. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021):

6.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Indiaporã, localizado na Rua José Scapim, Quadra 12, Casa 21, Morumbi, Indiaporã/SP, CEP nº 15690-152, dentro do horário de seu funcionamento, das 8:00 às 17:00.

6.2. OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NÃO SE ADMITINDO TONERS DERIVADOS DE RECARGAS.

6.3. O interessado deverá proporcionar entrega dos produtos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Indiaporã, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

6.4. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

6.5. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

6.6. O contratado deverá fornecer os produtos de acordo com as normas vigentes, especialmente as ambientais, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

6.7. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

6.8. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade.

6.9. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

6.10. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

6.11. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

6.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** do fornecedor mais bem classificado, será exigida da pessoa jurídica:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

II - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme Art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DA DISPENSA:

8.1. Não poderão participar deste processo de contratação direta os fornecedores:

8.1.1. Que não atendam às condições deste termo de referência;

8.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.1.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público ou detentor de mandato eletivo, que desempenhem funções ou tenha atuação na fase interna ou externa do procedimento de contratação, bem como de sua execução, atuando na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.1.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

8.1.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.1.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.1.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.1.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.1.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

8.1.4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

8.1.4.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

8.2. Aplica-se o disposto neste Item também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Licitação (na forma física), podendo as propostas serem enviadas pela via eletrônica, no seguinte endereço de e-mail: licitacao@indiapora.sp.leg.br, ou de forma presencial na sede da Câmara Municipal – Rua José Scapim, Quadra 12, Casa 21, Centro, em Indiaporã/SP (respeitado o horário de funcionamento das 8h às 17h).

9.2. Após o encerramento do prazo, a Câmara Municipal selecionará a proposta segundo o critério **menor preço UNITÁRIO por item**.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, mediante ordem bancária ou PIX. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do fornecedor, o prazo de 20 (vinte) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.2. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária ou PIX.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, a obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (Taxa percentual da taxa anual - 6%).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Estimativa de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação, que deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

01.01.00 – Ação Legislativa

01 031 0010 – Atuação Legislativa da Câmara

01 031 0010 2001 0000 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30.000 – Material de Consumo

Indiaporã/SP, 10 de abril de 2025.

Elaborado pelo Agente de Contratação
EDENILSON JACINTO GIL, conforme atribuição
prevista na Resolução Nº 9/2023 de 21/08/2023